

**PARECER CONJUNTO Nº 10.2025**  
**COMISSÃO DE FINANÇAS, LEGISLAÇÃO E JUSTIÇA**  
**COMISSÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS**  
**COMISSÃO DE ORÇAMENTO E TOMADA DE CONTAS**  
**COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS**

**PROPOSTA DE EMENDA APRESENTADA PELO EXECUTIVO Nº 4.117/2025**

Proposta de Emenda apresentada pelo Executivo ao Projeto de Lei Complementar nº 4.117/2025, que acrescenta dispositivos à Lei Complementar Municipal nº 1522/1990 (Estatuto dos Servidores Públicos de Ponte Nova) para dispor sobre redução da carga horária de servidores responsáveis por pessoas com deficiências moderadas ou graves, revoga a Lei nº 1.996/1994, e dá outras providências.

As Comissões de Finanças, Legislação e Justiça, de Serviços Públicos Municipais, de Orçamento e Tomada de Contas, e de Cidadania e Direitos Humanos, ao analisarem a proposta em epígrafe, manifestam parecer pela sua rejeição, tendo em vista a incompatibilidade entre o conteúdo da proposta e as emendas sugeridas pelas referidas comissões.

Sala das Comissões, 10 de abril de 2025.

**José Rubens Tavares    Wagner Luiz T. Gomides    Fabiano Sousa da Cruz**  
**Comissão de Finanças, Legislação e Justiça**

**Emersânio P. de Carvalho    Guilherme B. do Couto    José Gonçalves Osório Filho**  
**Comissão de Serviços Públicos Municipais**

**Suellenn C. N. Monteiro    Fernanda F. Bitencourt    Carlos P. da Paixão**  
**Comissão de Orçamento e Tomada de Contas**

**Fernanda F. Bitencourt    Suellenn C. N. Monteiro    Guilherme B. do Couto**  
**Comissão de Cidadania e Direitos Humanos**